

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA E DA DISCIPLINA DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DA FACULDADE MATO GROSSO DO SUL - FACSUL

Dispõe sobre a estruturação e operacionalização do Núcleo de Prática Jurídica e da disciplina de Estágio Supervisionado no Curso de Direito da Faculdade Mato Grosso do Sul (FACSUL).

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regulamento dispõe sobre a estruturação e operacionalização do Núcleo de Prática Jurídica (NPJ) e da disciplina de Estágio Supervisionado (EST SUPERV) no Curso de Direito da Faculdade Mato Grosso do Sul (FACSUL).

Art. 2º O NPJ é um órgão sem finalidade lucrativa, de duração por tempo indeterminado e com vínculo jurídico e didático-pedagógico com a Faculdade Mato Grosso do Sul (FACSUL).

Parágrafo único. O NPJ atenderá à população carente, sendo individualmente considerados juridicamente necessitados aqueles que tiveram como renda mensal o valor máximo de 03 (três) salários-mínimos, nos termos do art. 5º LXXIV da Constituição Federal.

Art. 3º O objetivo geral do NPJ é desenvolver atividades essencialmente práticas, possibilitando aos(as) acadêmicos(as) a vivência de situações reais e simuladas, inerentes ao exercício de diversas profissões jurídicas e promover a interação teórico-prática do conteúdo ministrado em sala de aula.

Art. 4º São objetivos específicos do NPJ:

- I – Capacitar os(as) acadêmicos(as) para o exercício das diversas profissões jurídicas;
- II – Oferecer serviço de assistência judiciária gratuita à população carente, desenvolvendo, assim, sua função social aliada à atuação educacional, bem como despertar a sensibilidade dos acadêmicos para a relevância da prestação de serviços que a atividade tem, voltados para a pacificação dos conflitos e o bem-estar da sociedade.
- III – Promover junto ao corpo docente, em especial, os(as) responsáveis por disciplinas profissionalizantes, atividades que possam fomentar atividades práticas.

CAPÍTULO II - DA ESTRUTURA DO NÚCLEO DE PRÁTICA JURÍDICA

Art. 5º O NPJ possui a seguinte estrutura:

- I – Supervisão;
- II – Advocacia;
- III – Secretaria

SEÇÃO I – DA SUPERVISÃO

Art. 6º Compete à Supervisão do Núcleo de Prática Jurídica:

- I – Supervisionar, técnica, acadêmica e administrativamente todas as atividades do NPJ;
- II – Representar o NPJ perante as entidades públicas e privadas, inclusive, perante a Ordem dos Advogados do Brasil;
- III – Acompanhar e avaliar a qualidade dos trabalhos realizados pelo NPJ, promovendo continuamente a qualidade das atividades práticas;
- IV – Dirimir dúvidas e analisar os requerimentos dos(as) acadêmicos(as), referentes às atividades do NPJ;
- V – Definir em conjunto com o Núcleo Docente Estruturante (NDE) da IES o Calendário Escolar do NPJ;
- VI – Apurar todas as ocorrências disciplinares acadêmicas ou administrativas, comunicando a Direção Geral da IES;
- VII – Recomendar a assinatura de convênios com Órgãos do Poder Público, sindicatos, associações de moradores e demais entidades, que atendem aos propósitos da prática jurídica, bem como indicar a participação em projetos promovidos ou apoiados pela OAB ou qualquer órgão representativo da classe;
- VIII – Indicar à Direção a admissão e o desligamento dos(as) representantes da Advocacia do NPJ;
- IX – Estabelecer e divulgar previamente o calendário para as atividades do NPJ;
- X – Elaborar o relatório de atividades do NPJ sempre que solicitado pela Direção da IES;
- XI – Baixar Portarias, no âmbito do NPJ, assinando conjuntamente com o NDE da IES;
- XIII – Controlar o cumprimento da carga horária e a frequência dos(as) estagiários(as);
- XIV – Avaliar o desempenho dos(as) estagiários(as) individualmente e/ou em grupo;
- XV – Resolver os casos omissos no âmbito do NPJ.

Parágrafo Único. A Coordenação do Curso de Direito poderá exercer a função de Supervisão do NPJ, concomitantemente às suas atividades, por determinação da Direção Geral da IES.

SEÇÃO II – DA ADVOCACIA

Art. 7º Compete ao(à) membro(a) da Advocacia prestar diretamente aos(às) estagiários(as) as orientações técnico-jurídicas em suas áreas de atuação, bem como as instruções básicas ao desempenho das atividades práticas.

Art. 8º São atribuições do(a) Advogado(a):

I – Implementar a programação das atividades atinentes à disciplina de Estágio Supervisionado;

II – Acompanhar o(a) estagiário(a) em visitas técnicas orientadas em órgãos judiciários ou outros de interesse para as atividades simuladas;

III – Orientar acerca dos roteiros de audiências e sessões a serem presenciadas pelos(as) estagiários(as);

IV – Distribuir aos(às) estagiários(as) casos ou questões simuladas para exame e desenvolvimento em ambiente interno, prestando as orientações coletivas e individuais necessárias;

V – Com base em situações simuladas ou casos concretos, orientar o(a) estagiário(a) na elaboração de peças processuais e profissionais;

VI – Orientar a análise e a elaboração de pareceres próprios da advocacia consultiva;

VII – Realizar a exegese da legislação, orientando a elaboração de textos legais;

VIII – Instruir acerca da implementação do processo simulado, a partir da apresentação de situações ou casos hipotéticos;

IX – Presidir e orientar as audiências e sessões nos processos simulados ou reais, com a participação dos(as) estagiário(as);

X – Desenvolver técnicas de negociações coletivas, arbitragem e conciliação;

XI – Orientar a análise de autos de processos findos;

XII – Acompanhar as publicações dos processos em andamento;

XIII – Participar das audiências referentes aos processos em andamento;

XIV – Acompanhar todos os atendimentos da assistência judiciária;

XV – Comunicar à Supervisão e à Coordenação de Curso todas as ocorrências disciplinares, porventura, ocorridas no âmbito do NPJ.

XVI – Desempenhar todas as demais atividades decorrentes da sua função, típicas do funcionamento de um escritório de assistência jurídica.

SEÇÃO III – DOS(AS) ACADÊMICOS(AS) ESTAGIÁRIOS(AS)

Art. 9º Compete aos(as) acadêmicos(as) estagiários(as):

- I – Comparecer, espontaneamente, nas reuniões gerais que forem convocados ou em atendimentos agendados para atividades práticas.
- II – Respeitar e fazer cumprir o presente Regulamento;
- III – Tratar as partes, colegas e integrantes do NPJ com urbanidade e respeito;
- IV – Atuar com interesse, seriedade e dedicação, zelando pelo rigoroso e correto cumprimento dos prazos e atos processuais e pela integridade das peças e processos;
- V – Diligenciar, sob orientação, no sentido de obter a melhor solução para cada caso que lhe for designado;
- VI – Comparecer, pontualmente, às atividades designadas, cumprindo-as integralmente;
- VII – Entregar os relatórios, trabalhos e tarefas mensais e/ou bimestrais, impreterivelmente, conforme calendário fixado e divulgado pela coordenação do NPJ;
- VIII – Informar-se diretamente na Secretaria do NPJ sobre todas as atividades, tarefas, horários, prazos, avaliações, avisos e assuntos em geral, que serão afixados no mural e locais visíveis no ambiente do NPJ ou do campus;
- IX – Abster-se da prática de qualquer ato que importe em violação de qualquer norma legal ou regimental;
- X – Apresentar-se no NPJ com trajés compatíveis com o ambiente acadêmico e, em especial, respeitando as normalidades do fórum, sendo vedada a entrada e permanência do acadêmico com bermudas, shorts, chinelos, regatas, bonés ou outras vestimentas que estejam em desacordo com estas disposições.

Parágrafo único: É de inteira responsabilidade dos(as) discentes acadêmicos(as) a entrega da documentação comprobatória da realização das atividades práticas junto à Secretaria do NPJ, devendo ainda preencher o protocolo conforme ficha específica.

SEÇÃO IV – DA SECRETARIA

Art. 10º Compete à Secretaria do NPJ:

- I – Atender as solicitações da Supervisão e da Advocacia do NPJ e auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos;
- II – Organizar a documentação dos(as) estagiários(as), arquivo, material, carga de pastas e documentos, bem como controlar o patrimônio que se encontrar sob a responsabilidade do NPJ;
- III – Efetuar o agendamento de prazos, de audiências e de atendimentos, digitação de documentos, expedição de correspondências necessárias ao funcionamento do NPJ, mediante solicitação do(a) Coordenador(a) ou do(a) Advogado(a);

IV – Executar o controle de frequência dos(as) acadêmicos(as) estagiários(as), Supervisão e Advocacia, comunicando sempre à Coordenação qualquer situação irregular ou inesperada;

V – Atender à comunidade acadêmica com zelo, cordialidade e presteza.

CAPÍTULO III – DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art. 11 O Estágio Supervisionado é componente curricular obrigatório, indispensável à consolidação dos desempenhos profissionais desejados, inerentes ao perfil do(a) discente formando(a).

Parágrafo único: A carga horária a ser integralizada é de 300 (trezentas) horas e poderá ser desenvolvida entre o 7º e 10º semestres do Curso de Direito.

Art. 12 As atividades de estágios envolvem visitas orientadas, prática simulada e prática real ou projetos que tenham caráter a desenvolver atividades de prática jurídica.

Art. 13 As visitas orientadas abrangem os diversos órgãos jurisdicionais, com apresentação de relatórios.

Parágrafo único: Das visitas realizadas deverão ser redigidos relatórios circunstanciados a serem apresentados pelo(a) aluno(a) para avaliação.

Art. 14 A prática simulada abrange o exercício prático das atividades judiciais e extrajudiciais; a elaboração de peças processuais e profissionais simuladas; atuação em processos simulados.

Parágrafo único: A pauta de atividades simuladas inclui ainda o estudo de peças, rotinas e fases do processo, nos diversos procedimentos, pelo exame de autos findos; e o treinamento simulado de técnicas de negociação, conciliação e arbitragem.

Art. 15 A prática real será desenvolvida na Instituição com a orientação de representante da Advocacia.

CAPÍTULO IV – DA AVALIAÇÃO E DA APROVAÇÃO

Art. 16 É requisito para aprovação o cumprimento integral da carga horária do estágio.

Parágrafo único: A contabilização das horas integralizadas será feita pela Supervisão do NPJ, apenas e unicamente no 10º semestre.

Art. 17 São atividades que poderão ser realizadas pelos(as) estagiários(as) para cômputo da carga horária:

I – Cursos realizados aos sábados na Instituição;

II – Cursos práticos oferecidos por outras Instituições;

III – Peças e atividades desenvolvidas com os membros da Advocacia do NPJ;

IV – Audiências presenciais e/ou on-line;

V – Ações Sociais desenvolvidas pela Instituição;

VI – Visitas técnicas a órgãos públicos, agendadas ou não pela Instituição.

§1º. As tabelas com as respectivas cargas horárias que serão atribuídas a cada atividade realizada encontram-se no anexo do presente Regulamento.

§2º. A comprovação da participação do(a) estagiário(a), como observador(a), em audiências/sessão/júri se faz por meio da entrega do relatório e da ata/acórdão de audiência.

§ 3º. Para o mesmo fim, o relatório elaborado pelo(a) estagiário(a) deverá ser acompanhado da ata da audiência em que conste o seu nome, ou caso não seja possível esse registro, deverá o relatório conter a assinatura e o carimbo do juiz ou servidor público competentes.

§4º. Em relação às audiências simuladas realizadas no NPJ, as horas serão validadas de acordo com a carga horária constante do anexo III deste regulamento, para aqueles estagiários que participarem da atividade.

§ 5º. Aos(às) estagiários(as) que participarem como ouvintes das audiências simuladas realizadas pelo NPJ, a carga horária será computada da forma que estiver no documento de divulgação do evento.

§6º A comprovação da participação nas atividades práticas deverá, em regra, dar-se por meio da elaboração de relatório completo da atividade desenvolvida, nos moldes do anexo V.

Art. 18 A aprovação na disciplina de Estágio Supervisionado, se dará pela integralização das (300 horas), conforme disposto no presente regulamento, portanto, não haverá avaliação objetiva/subjetiva (NP1 e NP2), nem hipóteses de prova substitutiva ou exame.

§1º. O(A) estagiário(a) que não integralizar as 300 (trezentas) horas ao final do 10º semestre será considerado(a) reprovado(a) na disciplina.

§2º. O controle das horas integralizadas é de inteira responsabilidade dos(as) estagiários(as), de maneira que o cômputo final se dará com a conferência da documentação protocolada com parecer favorável ou desfavorável em relação ao cumprimento das horas necessárias.

CAPÍTULO V – DA DISPENSA DO CUMPRIMENTO DO ESTÁGIO NO NPJ

Art. 19 O(A) acadêmico(a) que, comprovadamente, realizar estágio em órgão público ou em escritório particular poderá cumprir metade da carga horária, ou seja, 150 (cento

e cinquenta) horas para integralizar e ser aprovado(a) na disciplina de Estágio Obrigatório.

§1º. Se a Faculdade já tiver convênio formalizado com o órgão/escritório, o(a) estagiário(a) deverá entregar na Secretaria do NPJ uma declaração, contendo todas as informações do estágio, tais como: nome completo do(a) estagiário(a), carga horária semanal do estágio, área de atuação e etc., bem como a declaração deverá estar carimbada e assinada pelo profissional responsável pelo acompanhamento direto das atividades desenvolvidas pelo(a) acadêmico(a);

§2º. Caso não haja convênio, o(a) acadêmico(a) deverá requerer/solicitar o convênio, via e-mail da Supervisão, a realização de Termo de Compromisso entre a Instituição de realização do Estágio e o NPJ/FACSUL.

§3º O requerimento deverá conter os seguintes dados: nome do órgão/escritório, nome do(a) advogado(a) responsável com o respectivo número de registro nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), endereço completo, telefone e e-mail para contato.

§4º. O Termo de Compromisso e parceria, será enviado diretamente pela Supervisão do NPJ ao órgão/escritório, via e-mail;

§5º. O(A) estagiário(a) deverá entregar para a Supervisão do NPJ 3 (três) vias impressas e assinadas.

§6º. O(A) estagiário(a) deverá, ao final de cada semestre, apresentar na secretaria do NPJ um relatório com a discriminação das atividades realizadas no período do estágio, que deverá estar carimbada e assinada pelo profissional responsável pelo acompanhamento direto das atividades desenvolvidas pelo(a) acadêmico(a), como meio de comprovação de que permanece no estágio.

§7º A integralização das horas de estágio externo se dará por semestre letivo, portanto, para cada semestre devidamente comprovado de realização de estágio o(a) estagiário(a) terá direito a redução de 37,5 (trinta e sete e meia) horas, podendo alcançar, ao longo de 4 semestres, no máximo, 150 (cento e cinquenta) horas

§8º Omissões ou dúvidas serão sanadas por decisão da Supervisão do NPJ em cada caso.

CAPÍTULO VI - DAS PENALIDADES DISCIPLINARES

Art. 20 São aplicáveis aos alunos estagiários as seguintes sanções:

- I – Advertência por escrito;
- II – Subtração de carga horária;
- III – Suspensão; e

IV – Reprovação.

§1º O(A) estagiário(a) será advertido(a) por escrito, para constar dos seus assentamentos sempre que for impontual, faltoso, desidioso ou demonstrar sinais de desinteresse nas suas atividades.

§2º Não havendo prazo judicial em curso, será aplicada a penalidade de subtração de carga horária nos seguintes casos:

I – de uma hora, se deixar de acompanhar processo sob sua responsabilidade ou se deixar de cumprir os prazos acadêmicos previstos pela Coordenação do NPJ.

II – de duas horas, se:

- a) deixar de elaborar minuta de petição necessária ao impulsionamento processual;
- b) extraviar ou deixar de entregar peças nos protocolos judiciais ou cartoriais;
- c) deixar de comparecer às audiências a que for designado;
- d) reincidir na hipótese do parágrafo primeiro;

III – de cinco a dez horas, se praticar atos de indisciplina, faltar com respeito ou com a urbanidade.

§3º Será suspenso, sem contagem de carga horária nesse período:

- a) por 15(quinze) dias, se reincidir nos casos de parágrafo anterior;
- b) por 30 (trinta) dias quando der causa ao extravio de pasta, petição ou documento;
- c) por 60 (sessenta) dias nas hipóteses do parágrafo anterior, quando houver prazo judicial em curso.

§4º Será suspenso das atividades por um semestre, nas seguintes hipóteses;

- a) patrocínio particular de interesse das partes que procurem o NPJ;
- b) solicitação, a qualquer título, de quantias, valores, bens ou vantagens em razão de sua atribuição de estagiário no âmbito do NPJ;
- c) captação de clientela do NPJ para si ou para outrem;
- d) prática de qualquer conduta tipificada na lei penal como crime ou contravenção.

§4º As sanções de advertência e subtração de carga horária serão aplicadas pela Supervisão do NPJ, após recebimento de relatório sucinto que justifique a sanção.

§5º As penalidades de suspensão e reprovação, serão aplicadas pela Supervisão do NPJ, Coordenação de Curso em conjunto com a Direção Geral da IES.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 – Os casos omissos serão decididos pela Supervisão do NPJ, ratificados pela Coordenação de Curso em conjunto com a Direção Geral da IES.

Art. 22 – O presente Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE), revogando-se as disposições em contrário.

Campo Grande - MS, 20 de junho de 2024.

Conselho Superior da FACSUL

AESMS ENSINO SUPERIOR DE MATO GROSSO DO SUL LTDA
FACSUL – FACULDADE MATO GROSSO DO SUL

Portaria MEC nº 341/16, DOU de 06/05/16

Campus Afonso Pena: Av. Afonso Pena, 275 – Amambai – CEP: 79005-000 – Campo Grande - MS

Tel.: (67) 3378-9000 • <http://www.facsul-ms.edu.br>

**ANEXO I – QUADRO SUGESTIVO DE LOCAIS EM QUE PODEM
SER REALIZADAS AS VISITAS TÉCNICAS**

Audiência Pública	5 horas
Asilo	5 horas
Casa Abrigo	5 horas
Conselho Tutelar	5 horas
Batalhão da Polícia Militar	5 horas
Defensoria Pública de Mato Grosso do Sul (DPE-MS)	5 horas
Delegacia da Mulher	5 horas
Delegacia de Polícia Civil (PCMS)	5 horas
Ministério Público de Mato Grosso do Sul (MPMS)	5 horas
Ministério Público do Trabalho (MPT)	5 horas
Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)	5 horas
PROCON	5 horas
Procuradoria-Geral do Estado (PGE-MS)	5 horas
Sessão na Câmara dos Vereadores	5 horas
Tribunal de Contas Estado de Mato Grosso do Sul (TCE-MS)	5 horas
Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (TJMS)	5 horas
Tribunal Regional do Trabalho (TRT 24ª Região)	5 horas
Tribunal Regional Federal (TRF 3ª Região)	5 horas
Tribunal Regional Eleitoral (TRE)	5 horas

ANEXO II – DAS AUDIÊNCIAS E SESSÕES

CÍVEL	Conciliação, Mediação, audiências do JEC	2 horas
	Instrução e Julgamento	3 horas
CRIMINAL	Custódia, Transação, Composição, Homologação de ANPP, audiências do JECRIM	2 horas
	Tribunal do Júri	5 horas
	Instrução e julgamento	3 horas
TRABALHISTA	Conciliação	2 horas
	Instrução e Julgamento ou Una	3 horas
RECURSOS	Sessão de Julgamento em 2ª Instância(<i>por sessão completa/turno e não por processo</i>)	5 horas

ANEXO III – DAS AUDIÊNCIAS SIMULADAS REALIZADAS NA INSTITUIÇÃO

CÍVEL	10 horas
CRIMINAL	10 horas
TRABALHISTA	10 horas

ANEXO IV – DAS ATIVIDADES REALIZADAS NO NPJ COM ORIENTAÇÃO DA SUPERVISÃO OU ADVOCACIA

Plantão de Atendimento em casos reais	3 horas
Elaboração de peças processuais (real ou simulada)	5 horas
Acompanhamento de clientes assistidos em audiências	5 horas
Análise de Autos Findos	5 horas
Realização de parecer	5 horas
Ação Social promovida pelo NPJ	10 horas

ANEXO V – FORMULÁRIO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO NPJ

**AESMS ENSINO SUPERIOR DE MATO GROSSO DO SUL LTDA
FACSUL – FACULDADE MATO GROSSO DO SUL**

Portaria MEC nº 341/16, DOU de 06/05/16

Campus Afonso Pena: Av. Afonso Pena, 275 – Amambai – CEP: 79005-000 – Campo Grande - MS

Tel.: (67) 3378-9000 • <http://www.facsul-ms.edu.br>

